



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG  
3733713353 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 005 DE 27 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2018 para o Programa Institucional de Bolsa de Pesquisa.

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nomeada pela Portaria IFMG nº 784 de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/06/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **Resolve:**

Tornar público o Edital relativo ao PROCESSO SELETIVO 2018 para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE PESQUISA. Os projetos aprovados serão contemplados conforme o disposto no presente Edital e seus Anexos (partes integrantes deste instrumento) disponíveis no portal do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. 1 O Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa.
1. 2 Compete ao setor de Pesquisa do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implantação das bolsas e à Comissão de Avaliação de Projetos a avaliação e classificação dos projetos de pesquisa.
1. 3 Os servidores pesquisadores interessados deverão apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho a ser desenvolvido pelo (s) estudante (s), regularmente matriculado (s) no IFMG, que receberá (ão) a bolsa correspondente a sua linha e projeto de pesquisa apresentado.

## 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2. 1 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.
2. 2 Despertar a vocação científica e incentivar o surgimento de novos talentos entre estudantes do *campus*.
2. 3 Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação no exercício profissional.
2. 4 Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.
2. 5 Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. 6 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.
2. 7 Proporcionar aos bolsistas e voluntários, orientados por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
2. 8 Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3. 1 O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de pesquisa do IFMG, parte integrante deste edital.
3. 2 São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG com titulação mínima de mestre.

**Parágrafo único:** Não poderá submeter proposta pesquisadores que tenham pendências junto à PRPPG ou a outros programas de pesquisa.

3. 3 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente via correio eletrônico através do endereço [pesquisa.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa.piumhi@ifmg.edu.br) até às 23 horas e 59 minutos do dia **04/04/2018** com o seguinte assunto: “INSCRIÇÃO EDITAL 005 – NOME DO PROPONENTE”.
3. 4 No ato da inscrição, o pesquisador deverá anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos, assinados e encaminhados em arquivo único **formato PDF**:
  1. projeto de pesquisa identificado e **assinado** (Anexo V - formulário 1) e modelo do projeto sem nenhuma identificação (Anexo VI);
  2. plano de trabalho do (s) bolsista (s). Caso haja a solicitação de dois bolsistas, inclusive para voluntários, os planos de trabalho devem apresentar pelo menos 50% das atividades diferentes para bolsistas e de pelo menos 25% para voluntários (Anexo V - formulário 2);
  3. formulário para avaliação do currículo *Lattes* preenchido pelo pesquisador com indicação do *link* de acesso ao currículo do candidato que deve estar atualizado (inferior a 30 dias) (Anexo V - formulário 3);
  4. declaração do professor em relação ao número de bolsistas sob sua orientação (Anexo V – formulário 4)

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. 1 As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.
4. 2 Serão oferecidas quatro bolsas para a modalidade do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC). As bolsas cedidas pelo *Campus* Avançado Piumhi serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.
4. 3 **O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos financeiros pelo Ministério da Educação.**
4. 4 A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até completar o número total de bolsas.
4. 5 As bolsas do programa terão duração de até 09 (nove) meses, sendo o mínimo 04 (quatro) meses. O período de vigência da bolsa será de 01 de maio de 2018 a 31 de janeiro de 2019.
4. 6 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas).

4. 7 Poderão ser concedidas, no máximo, duas bolsas PIBIC por projeto. Caso mais de dois projetos sejam aprovados, a comissão analisará, de acordo com a ordem de classificação, a concessão da quantidade de bolsas por projeto. Todavia, havendo a aprovação de apenas um projeto, a este poderão ser concedidas até quatro bolsas, desde que o pesquisador tenha feito a solicitação e os planos de trabalhos atendam o disposto no item 3.4 deste edital.
4. 8 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

5. 1 Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG, com titulação mínima de mestre.
5. 2 O pesquisador deverá estar com o currículo *Lattes* atualizado (inferior a 30 dias da data de submissão do projeto).
5. 3 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.
5. 4 Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar o (s) estudante (s) que irá (ão) executar o projeto, o (s) qual (is) deverá (ão) ter perfil e desempenho acadêmico, coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou maior a 60, compatíveis com as atividades previstas, considerando os requisitos e compromissos apresentados no item 6 deste edital e observando os princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
  5. 4.1 O pesquisador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um discente junto ao projeto, podendo indicar um novo candidato para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que também seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. No caso de aluno bolsista o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.
  5. 4.2 O pesquisador deve estimular a participação de seu (s) orientando (s) em eventos científicos, preferencialmente na área de formação do (s) aluno (s), incentivando e orientando quanto à apresentação de atividades desenvolvidas pelo (s) mesmo (s) no projeto.
  5. 4.3 O pesquisador deve responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental de seu (s) orientando (s) nas atividades desenvolvidas junto ao projeto.
5. 5 O pesquisador deverá apresentar projeto acompanhado do (s) plano (s) de trabalho do (s) estudante (s) que irá (ão) desenvolver as atividades junto ao projeto. Será de total responsabilidade do pesquisador a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, entre outros, para a execução da pesquisa, seja ela financiada por órgãos do governo, parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.
5. 6 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do pesquisador, cabendo a ele apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir, o pesquisador deverá comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, sob o risco de não homologação do referido projeto.
5. 7 O pesquisador deverá se dispôr a participar como parecerista de sua área de atuação quando solicitado pela PRPPG na análise de projetos de pesquisa do seu e/ou de outros *campi*.
5. 8 Caberá ao pesquisador à inclusão do nome de seu (s) orientando (s), do órgão de fomento e da (s) parceria (s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, particularmente nos resultados que tiveram a participação efetiva destes.
5. 9 No caso de empecilho para orientar o aluno de Iniciação Científica, o pesquisador deverá informar o setor de Pesquisa do *campus* e a PRPPG para tomar as providências cabíveis.
5. 10 É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu (s) aluno (s) vinculado (s) ao projeto para outro pesquisador. Em casos de impedimento, a (s) bolsa (s) podem retornar à PRPPG, após análise e decisão do setor.
5. 11 Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.
5. 12 O pesquisador deverá encaminhar toda documentação solicitada pelo setor de Pesquisa do *campus* e/ou pela PRPPG referente ao projeto aprovado. Essa documentação pode variar conforme o órgão de fomento da bolsa.

5. 13 Apresentar ao final do projeto, relatório técnico da pesquisa ou comprovante de aceite para publicação de artigo científico em revista científica, com fator de impacto, conceito CAPES no mínimo B4.

**Parágrafo único:** O pesquisador terá até 30 dias após o término do cronograma da pesquisa para enviar a documentação citada.

5. 14 Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando com seu (s) bolsista (s), os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral. Caso o discente tenha concluído o curso ou apresente outro impedimento, é de inteira responsabilidade do pesquisador a apresentação do trabalho.

**Parágrafo único:** Em casos que não seja possível e/ou viável participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, o pesquisador deve solicitar a PRPPG, via setor de Pesquisa do *campus*, a autorização para participar no ano seguinte apresentando o resultado final da pesquisa.

5. 15 Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:
  1. O IFMG atribui ao pesquisador a responsabilidade de submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;
  2. O pesquisador deverá aguardar a decisão de aprovação ética, antes de iniciar a pesquisa conforme a Resolução Nº 510 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6. 1 Preencher os documentos solicitados pelo pesquisador, setor de Pesquisa do *campus* e/ou PRPPG.
6. 2 Estar regularmente matriculado e frequente no ensino superior, no curso de Bacharelado em Engenharia Civil no IFMG – *Campus* Avançado Piumhi.
6. 3 Deverá cumprir, com empenho e eficiência, as atividades a ele propostas pelo orientador do projeto, de acordo com os demais itens regidos por este edital, além de apresentar rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.
6. 4 Ter coeficiente de rendimento acadêmico acumulado acima de 60.
6. 5 Estar regularmente matriculado a partir do segundo ano (terceiro período) do ensino superior
6. 6 Estudantes do décimo período não poderão participar deste edital, com exceção dos alunos que queiram participar de projeto de pesquisa como voluntários.
6. 7 Nos termos do Anexo II, o estudante não poderá ter vínculo empregatício e deverá dedicar-se às atividades de seu curso e da pesquisa, sem prejuízo de um ou de outro, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade.

6.7.1 O estágio não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no art. 3º da Lei 11.788/2008.

6.7.2 Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá providenciar esta documentação antes de iniciar suas atividades junto ao projeto e manter cópia destas declarações em seu poder.

6. 8 Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

**Parágrafo único:** O estudante somente poderá apresentar os resultados do projeto de pesquisa ao qual está vinculado com autorização expressa de seu orientador e/ou do setor de Pesquisa do *campus*.

6. 9 Nas publicações e trabalhos apresentados com os resultados do projeto, o estudante deve citar o nome do orientador, fazer referência à sua condição de bolsista do IFMG e ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.
6. 10 O estudante poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado acúmulo no recebimento de bolsas de mérito acadêmico ou com bolsas de outros programas de pesquisa ou de outras instituições.

**Parágrafo único:** Não é considerado acúmulo o recebimento de auxílios econômicos concedidos pela Assistência Estudantil do IFMG.

6.11 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento das bolsas.

6. 12 Devolver à PRPPG, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
6. 13 Apresentar declaração emitida pela secretaria do *campus*, atestando o curso e o período em que está matriculado. Tal declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.
6. 14 No máximo 03 (três) discentes poderão trabalhar em cada projeto como voluntários, devendo para isto apresentar, obrigatoriamente:

1. autorização, por escrito, do pesquisador do projeto demonstrando claro interesse na participação do candidato na condição de voluntário;

2. Formulário de Cadastro (Anexo V - Formulário 5);

3. Plano de Trabalho (Anexo V - Formulário 2), contendo atividades pelo menos 25% diferentes dos demais participantes do projeto, conforme item 3.4 número 2 deste edital.

4. Termo de compromisso assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da não concessão de recursos financeiros.

6. 15 A condição de voluntário junto ao projeto somente será considerada, após a entrega dos formulários e documentos constantes no item 6.13 e 6.14.
6. 16 A certificação da participação do (s) estudante (s) junto ao projeto poderá ser emitida pelo setor de Pesquisa do *campus*, desde que seja comprovada sua efetiva participação por meio da entrega, via e-mail da pesquisa ou outro modo solicitado pelo setor de Pesquisa, dos atestados de frequência *online* (devidamente descritos e assinados pelo orientado e orientador) e da entrega dos relatórios parcial e final relatando as atividades desenvolvidas junto ao projeto no setor de Pesquisa do *campus*.
6. 17 Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deve apresentar um relatório das atividades desenvolvidas até o momento e uma justificativa da desistência que será analisada pelo setor de Pesquisa do *campus*. O não atendimento dessa exigência assim como a não aprovação da justificativa apresentada torna o aluno inadimplente com o setor de Pesquisa e o impossibilita de pleitear novas bolsas junto a este setor por até dois anos.
6. 18 aluno indicado para bolsista deverá entregar a seguinte documentação ao setor de Pesquisa do IFMG - *Campus* Avançado Piumhi (via e-mail em arquivo único):

1. Formulário de Cadastro do Aluno Bolsista (Formulário 5 - Anexo V), devidamente preenchido e assinado;
2. Termo de compromisso (Formulário 6 - Anexo V);
3. Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, o Formulário de Cadastro do Aluno Bolsista (Formulário 5 - Anexo V) deverá ser assinado pelo pai ou responsável, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital;
4. Apresentar declaração emitida pela secretaria do *campus*, atestando o curso e o período em que está matriculado;
5. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
6. Comprovante Bancário de Conta Corrente no próprio nome.
7. Currículo *Lattes* atualizado, impresso.

6. 19 O registro do bolsista só será efetivado após a entrega de toda documentação.
6. 20 Submeter resumo ao Seminário de Iniciação Científica do IFMG e a Semana Nacional da Ciência e Tecnologia do *campus*, apresentar pôster e/ou apresentação oral nos dias do Evento, com resultados parciais durante a realização da pesquisa, ou após a submissão do relatório final da pesquisa, com apresentação de resultados finais.

## 7. DO PROJETO DE PESQUISA

7. 1 O projeto de pesquisa deverá:
  1. ser do professor, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
  2. ter mérito técnico-científico;
  3. apresentar viabilidade técnica;
  4. seguir o modelo em anexo (Anexo VI).
7. 2 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.
7. 3 Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8. 1 O processo seletivo será coordenado e executado pelo setor de Pesquisa do *Campus*, com auxílio da Comissão de Avaliação de Projetos e consultores *ad-hoc* externos, convidados por este setor e pela PRPPG quando necessário.
8. 2 O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

### 1. Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIO.**

Toda documentação será analisada pela Comissão de Avaliação de Projetos para verificar o atendimento as normas desse Edital. A falta de um dos documentos solicitados, a entrega de arquivo em extensão diferente da solicitada, ou irregularidades/falhas no seu preenchimento implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo.

### 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação de Projetos que procederão a análise de acordo com os itens do Anexo III. O Projeto será considerado “recomendado” caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

### 3. Avaliação de Títulos (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos classificados como “**RECOMENDADO**” na etapa anterior terão o currículo *Lattes* do orientador/coordenador avaliado pela Comissão de Avaliação de Projetos, de acordo com o disposto no Anexo IV. Vale salientar que a pontuação máxima é de 100 pontos nesta etapa, de acordo com o supracitado, mesmo que o pesquisador tenha somatório superior.

**Parágrafo único:** Em caso de conflito de interesses e/ou impossibilidade da Comissão de Avaliação de Projetos e do responsável pelo setor de Pesquisa executar a Avaliação de Títulos, essa etapa será feita por outro servidor a ser designado pelo setor, que não esteja envolvido nos projetos de pesquisa.

- 8.3 A nota final de cada projeto será a média ponderada da nota obtida no Projeto de Pesquisa (60%) com a nota obtida na Avaliação de Títulos (40%), com arredondamento de duas casas decimais, conforme Teoria de Erros.
- 8.4 O pesquisador que submeter projeto de pesquisa ao edital do *campus* não poderá participar como avaliador no presente edital projeto.
- 8.5 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo pesquisador/orientador.
- 8.6 A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

**Parágrafo único:** Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

1. Nota obtida pelo projeto de pesquisa;
2. Maior relevância para o *campus*;
3. Maior tempo de serviço do pesquisador no *Campus*.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 9.1 Será observado e cumprido todo o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 14 DE ABRIL DE 2016**.
- 9.2 O pesquisador orientador deverá encaminhar por via eletrônica o Atestado de Frequência, que será disponibilizado pelo responsável pelo setor de pesquisa, com as atividades previstas no (s) plano (s) de trabalho (s) do (s) aluno (s), impreterivelmente, até o 5º dia do mês subsequente às atividades. Em casos excepcionais, o setor de Pesquisa poderá solicitar a documentação em data diferente respeitando o prazo mínimo de 5 dias úteis para o pesquisador providenciar a documentação. O pesquisador fará esse encaminhamento, por meio do e-mail do setor de Pesquisa ([pesquisa.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa.piumhi@ifmg.edu.br)) quando atestarem cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento (s) do (s) bolsista (s) ou por outro meio solicitado pelo setor.
  1. É responsabilidade conjunta do orientador e do aluno manter o registro de frequência e das atividades desenvolvidas ao longo de todo o projeto e encaminhar tais informações sempre que solicitado ou conforme os prazos estabelecidos pelo edital ao qual o projeto se encontra vinculado.
  2. Caso não seja preenchido e enviado o “**Atestado de Frequência Mensal**” até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência poderá sofrer atraso.
  3. Havendo atraso no envio do relatório de atividades mensal, por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista, até que a situação seja regularizada, perdendo o direito a receber o valor referente aos meses em que a bolsa esteve suspensa.
- 9.3 O bolsista terá que participar do Seminário de Iniciação Científica e, com o pesquisador, elaborar relatório parcial (após metade do tempo total da pesquisa) e relatório final (após finalizada a pesquisa). Os relatórios deverão ser entregues no máximo 30 dias após término do período, que fora supracitado. Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica, de acordo com a ABNT, e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas, conforme orientações das NBRs 6023/2002, 10520/2002, 14724/2002, 6027/2012 e 6024/2012 da ABNT. Também deverão ser inclusas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

## 10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10. 1 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objetos de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).
10. 2 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

## 11. DOS RECURSOS

11. 1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao setor de Pesquisa em via física e encaminhados para o e-mail [pesquisa.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa.piumhi@ifmg.edu.br). Tais recursos serão encaminhados à Comissão de Avaliação de Projetos para análise e resposta.

**Parágrafo único:** Em caso de conflito de interesses e/ou impossibilidade da Comissão de Avaliação de Projetos executar a avaliação, essa etapa será feita por outro servidor a ser designado pelo setor de Pesquisa, o qual deve observar todo o disposto nesse edital.

11. 2 O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado parcial/final, que será feito, por ordem alfabética, no sítio do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi.
11. 3 Não será aceito recurso via fax, via correio ou, ainda, fora do prazo, nesses casos todos serão indeferidos.
11. 4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.
11. 5 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Avaliação de Projetos e/ou outro servidor serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. 1 Se necessário, a Comissão de Avaliação de Projetos poderá solicitar pareceres de consultores cadastrados na PRPPG.
12. 2 O setor de Pesquisa do *Campus* poderá suspender, com anuência da Direção de Ensino e/ou Direção Geral, a bolsa ou a liberação de recursos, especialmente quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromissos assumidos com o Programa.
12. 3 Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.
12. 4 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
12. 5 Os projetos que não forem aprovados e/ou classificados terão um prazo de 10 dias úteis, a partir da publicação do resultado, para serem retirados no setor de Pesquisa do *campus*, caso contrário, serão destruídos.
12. 6 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.



12. 7 O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I desse Edital.
12. 8 Os casos omissos serão analisados pelo setor de Pesquisa do *campus*.
12. 9 Caso o pesquisador e/ou estudante não cumpra o disposto nesse edital, o mesmo poderá ser suspenso por até dois anos dos editais de pesquisa e será considerado inadimplente no setor.
12. 10 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12. 11 A lista com os projetos homologados e o resultado final, conforme itens 3.4 e 8.2, será publicada na página da pesquisa, no site do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi, na data estipulada no Anexo I, por meio do Link <http://www2.ifmg.edu.br/piumhi/pesquisa/editais-abertos>.

Piumhi, 27 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 28/03/2018, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0036938** e o código CRC **2B5FD094**.

23715.000260/2018-97

0036938v1